

Ata n.º 11

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**REALIZADA NO DIA 1 DE JUNHO**  
**DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.** ----

----- Ao **primeiro dia do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três**, na Sala de reuniões da Santa Casa da Misericórdia de Pavia, reuniu a **Câmara Municipal** sob a Presidência da **Senhora Presidente, Paula Cristina Calado Chuço**, encontrando-se presentes os Senhores Vereadores, **Hugo de Sousa Marques Carreiras, Mafalda Isabel Carreiras Goulão Lopes, Luís Pedro Mendes Branco e João Miguel Cardoso Marques.** -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade justificar a falta do **Vereador Marco António Fortio Calhau**, por motivos profissionais, sendo substituído pela **Eleita** a seguir na respetiva lista da CDU, **Mafalda Isabel Carreiras Goulão Lopes.** -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** A **Vereadora Mafalda** tomou a palavra e leu as seguintes intervenções: -----

***No dia 1 de junho comemora-se o Dia Mundial da Criança*** -----

*Esta efeméride assinalou-se pela primeira vez em 1950 por iniciativa das Nações Unidas, com o objetivo de chamar a atenção para os problemas que as crianças então enfrentavam.*-----

*Nesse dia, os Estados-Membros reconheceram que todas as crianças, independentemente da raça, cor, religião, origem social, país de origem, têm direito a afeto, amor e compreensão, alimentação adequada, cuidados médicos, educação gratuita, proteção contra todas as formas de exploração e a crescer num clima de Paz e Fraternidade.*-----

*Oficialmente, o dia é assinalado pela Organização das Nações Unidas (ONU) a*

20 de novembro, data em que no ano de 1959 foram aprovados pela Assembleia-Geral da ONU os Direitos da Criança. Na mesma data (20 de novembro), mas no ano de 1989, foi adotada pela Assembleia-Geral da ONU a Convenção dos Direitos da Criança que Portugal ratificou em 21 de setembro de 1990.-----

A pobreza, a privação de afetos, os casos de abuso, negligência e maus-tratos, o abandono escolar, as dificuldades de acesso a cuidados de saúde, as doenças crónicas e a deficiência, o aumento de casos de obesidade e as doenças do comportamento são exemplos de situações vividas pela criança que não podemos ignorar e que devemos combater.-----

Neste dia especial, os Vereadores da CDU desejam a todas as crianças do Mundo um “Feliz Dia da Criança”, e em especial às crianças do Concelho de Mora.-----

### **VII Cantálentejo em Brotas** -----

A sétima edição do Cantálentejo, evento que faz jus ao Cante Alentejano, aconteceu ao final da tarde de 20 de maio, na Rua da Igreja, em Brotas. Esta organização esteve a cargo da Associação de Jovens de Brotas "Os Lagartos" (AJB) e da Associação Caça e Pesca de Brotas dos quais os Vereados da CDU realçam e agradecem todo o esforço desenvolvido para a realização deste grande evento único no concelho e que, ao longo das edições tem vindo a crescer em termos culturais, trazendo grupos de renome do cante alentejano, reconhecidos a nível nacional e internacional, tendo este recebido a distinção de Património Cultural Imaterial da Humanidade pela UNESCO em 2014. Valorizar ainda a capacidade de mobilização não só da parte do associativismo, mas também da parte da população que voluntariamente se une a estas associações para levar a cabo o objetivo, iniciativas que dinamizem a freguesia de Brotas!-----

*Os vereadores da CDU, muito obrigado!* -----

Seguidamente o **Vereador Luís Branco** tomou a palavra e leu as seguintes intervenções: -----

**Saudação dos Vereadores da CDU aos atletas do Grupo Desportivo de Pavia na 16º Gala do Desporto do Alentejo Central** -----

A CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central - e os seus municípios associados realizam anualmente a Gala do Desporto do Alentejo Central, cujo objetivo principal é distinguir e premiar os “Campeões” do Alentejo Central que alcançaram posições cimeiras no panorama nacional, nas mais diversas modalidades, em cada época desportiva. A 1ª edição da Gala do Desporto do Alentejo Central realizou-se em 2003, e contou com cerca de 80 homenageados. -----

No último fim de semana passado, realizou-se a 16ª Gala no Pavilhão Municipal de Exposições de Mora, que contou com cerca de 200 atletas homenageados, dos quais gostaríamos de felicitar os atletas Thiago Vieira, Telmo Piado, Martin Prates, Guilherme Miguéns e José Catarino do Grupo Desportivo de Pavia que foram reconhecidos pelo seu trabalho e esforço decorridos na época de 2021/2022. Mesmo continuando a aguardar as condições ideais para a prática desta modalidade, continuam a elevar o nome da freguesia de Pavia e consequentemente do concelho de Mora. -----

No entanto, gostaríamos também de deixar uma palavra de agradecimento a todos os treinadores, dirigentes e familiares neste processo de crescimento e reconhecimento pelo trabalho desenvolvido. -----

Os vereadores da CDU, muito obrigado! -----

**Saudação à Escola de Natação da Câmara Municipal de Mora** -----

Os Vereadores da CDU felicitam a Escola de Natação da Câmara Municipal de Mora, pela excelente participação no Torneio Regional de Fundo e Nadador Completo, que se realizou no fim de semana de 20 e 21 de maio, onde estiveram presentes 12 atletas da Escola de Natação de Mora. Os atletas alcançaram 7 pódios, dos quais 3 Campeões Regionais, 3 Vice-Campeões regionais e 1 Terceiro lugar. De realçar ainda, que foram atingidos 30 recordes pessoais e 4 recordes da Escola da Natação de Câmara Municipal de Mora.-----

Os vereadores da CDU, muito obrigado! -----

**Saudação ao Agrupamento de Escolas de Mora** -----

*Realizou-se no dia de ontem, o encontro regional do Desporto Escolar na vertente de Andebol Misto. O Agrupamento de Escolas de Mora conseguiu alcançar pelo 2º ano consecutivo o Título de Campeões Regionais. -----*

*Os Vereadores da CDU felicitam todos os alunos, treinadores e a todas as pessoas que ao longo destes dois anos têm proporcionado a prática desportiva no Agrupamento de Escolas de Mora.-----*

*A **Presidente da Câmara** tomou a palavra e leu as seguintes intervenções:-----*

**- Parabenização à Escola Municipal de Natação.**-----

*O Município de Mora vem felicitar a Escola Municipal de Natação de Mora pelo ótimo trabalho e pelos resultados alcançados. É prova do trabalho de todos os atletas, pais e treinadores. -----*

*Parabéns e obrigada a todos!” -----*

**- Felicitações à Associação de Jovens de Brotas “Os Lagartos” pela realização do VII Cantálentejo** -----

*O Município de Mora vem publicamente parabenizar a Associação de Jovens de Brotas “Os Lagartos” pela realização de mais uma edição do Cantálentejo. Este*

*é um espetáculo que muito nos apraz que se continue a realizar no concelho, não só pelo alcance que tem e pelo público que atrai, como por continuar a dar destaque a um produto que é tão nosso e que queremos continuar a divulgar: o cante alentejano. -----*

*Por reconhecer a sua potencialidade e a inquestionável necessidade da sua realização, o Município de Mora continua a associar-se a este evento e a contribuir com tudo o que é possível para demonstrar apoio à concretização da iniciativa. -----*

O suporte do material no local, com mesas, grelhadores e zonas de bar; a montagem das estruturas necessárias, como estrados e colocação de baias de proteção; a montagem de palco e garantia de sistema de som e luzes em funcionamento; a impressão de cartazes e colaboração na divulgação da iniciativa.-----

Foram apenas a parte que coube ao Município e que veio apenas apoiar todo o trabalho voluntário e incansável dos jovens de Brotas que continuam a dar corpo e vida à nossa aldeia. -----

#### **- Felicitações ao Grupo de Cantares de Cabeção -----**

O Município de Mora vem endereçar felicitações ao Grupo de Cantares de Cabeção pelos 21 anos celebrados a 20 maio. -----

À semelhança dos restantes grupos que, felizmente, temos no nosso concelho e em todas as freguesias, tem este contribuído para a vida social dos seus elementos e para a dinâmica cultural do concelho. Porque, não nos esqueçamos, os grupos de cantares são parte da nossa cultura endógena e devem ser valorizados como tal. -----

Deixamos uma palavra de felicitações e desejamos que o futuro seja próspero. Continuaremos aqui, como até agora, para apoiar a vossa atividade e incentivar

a continuidade destes projetos de valorização da cultura local.-----

### **16ª GALA DO DESPORTO DO ALENTEJO CENTRAL** -----

O Concelho de Mora, teve a honra de acolher, no passado dia 27 de maio, no Pavilhão de Exposições, a 16ª Gala do Desporto do Alentejo Central, que é promovida anualmente pela CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central e pelos seus municípios associados, a qual tem o objetivo principal de distinguir e premiar os “Campeões” do Alentejo Central, que alcançaram posições cimeiras no panorama nacional, nas mais diversas modalidades, em cada época desportiva.-----

*Nesta edição foram homenageados cerca de 200 atletas da região, pelos resultados obtidos na época desportiva 2021/2022, tendo-se realizado 94 homenagens individuais e 122 homenagens coletivas, de 20 equipas, atribuídas a atletas e equipas de 27 modalidades.* -----

*Damos os parabéns especiais aos atletas do Grupo Desportivo de Pavia que levam o nome de Pavia e do Concelho de Mora mais longe.* -----

*As mais de 400 pessoas que lotaram o Pavilhão de Exposições, puderam assistir a atuações do Grupo Coral da Universidade Sénior de Mora e do Grupo de Bombos “Toca a Bombar” de Pavia, que abrilhantaram o evento.*-----

*O Município de Mora congratula-se com o sucesso da 16ª Gala do Desporto do Alentejo Central, o qual, se deveu em grande parte, ao importante trabalho desenvolvido pelos trabalhadores do Município, aos quais, deixamos aqui o nosso sentido agradecimento.* -----

*Mora, 1 de junho de 2023*-----

*Os membros da Câmara Municipal eleitos pelo Partido Socialista* -----

O Vereador **João Marques** tomou a palavra e leu a seguinte intervenção: -----

**Plano Municipal de Desfibrilhação Automática Externa e Mass Training em Suporte Básico de Vida** -----

*Foi apresentado ontem, 31 de maio, o Plano Municipal de Desfibrilhação Automática Externa. O momento foi de extrema importância pelo significado deste plano para a saúde e o bem-estar da nossa população, na medida em que prevê a instalação de 26 equipamentos de DAE e a formação de mais de 150 pessoas.* -----

*Recorremos a uma implementação a três anos, que se prevê concluída em 2025, e que implica um investimento total de 43 453€, porque a gestão eficiente dos recursos do Município é também uma das nossas prioridades.* -----

*Sabemos que há ainda muito a fazer pela saúde no nosso concelho mas queremos que saibam que estamos a lutar por vocês, pela população, e que continuaremos em busca de soluções. Sabemos também que este plano não colmata todas as necessidades mas garantimos que é mais um passo na direção certa.* -----

*À apresentação do PMDAE, associamos uma iniciativa de Mass Training em Suporte Básico de Vida porque queremos envolver a população nessa ação que pretendemos desenvolver. Sabemos que a literacia na saúde desempenha um papel de extrema importância e, por isso, queremos que todos sejam incluídos.* -

*Por fim, deixar um agradecimento ao INEM, por toda a colaboração nesta atividade, e aos Bombeiros Voluntários de Mora, que, uma vez mais, demonstraram toda a disponibilidade em colaborar com o Município, demonstrando que o superior interesse da população é aquilo que nos une e motiva o nosso trabalho.*

Continuou o **Vereador João Marques** apresentando a seguinte Moção: -----

**- Moção pelos princípios da igualdade no acesso às telecomunicações** -----

*A vila e freguesia de Pavia do concelho de Mora, com uma área de 185,28 km<sup>2</sup> de área e 715 habitantes, com uma densidade populacional de 3,9 hab/m<sup>2</sup> é uma bonita e elegante localidade forjada daquilo que mais caracteriza o Alentejo, casario simples e branco, com uma antiga e interessante história.-----*

*A freguesia preserva a traça tradicional do casario e do património arquitetónico. Possui dentro da vila 5 igrejas, destaca-se a Igreja Matriz do século XVI, embora tenha sofrido alteração da fachada principal depois do terramoto de 1755 e que é Monumento Nacional. Além disso, temos a Anta-Capela de S. Dinis, Monumento Nacional, desde 1910 e embora remonte ao período neolítico foi transformada em capela nos finais do século XVI. -----*

*As origens de Pavia e Malarranha, uma pacata, delicada e bonita povoação rural, são muito antigas, encontrando-se, nas mesmas, vários legados pré-históricos, entre os quais a Anta-Capela de S. Dinis, o Cromeleque das Fontainhas Velhas e o Cromeleque de Têra. -----*

*Esta povoação, com tais características, e onde vivem pessoas com grande sentido de amor à terra, onde nasceram ou escolheram viver, e tão calorosa a forma como tratam todos aqueles que a visitam, encontra-se esquecida pela ANACOM, enquanto Autoridade Reguladora em Portugal das Comunicações e pelas operadoras de telecomunicações de tal forma que, a cobertura solar, seja em 2G, 3G o 5G, é limitada e precária para o uso de voz e limitadíssima no uso de dados.-----*

*O mesmo se passa com os serviços ADSL, só oferecidos por uma das Operadoras de forma limitada. -----*

*No que respeita ao serviço HFC os mesmos são inexistentes. -----*

*Enquanto os serviços FTTH Fibra Ótica se encontram disponibilizados para uma*



*parte da população, restrita da restante população interessada.-----*

*Pavia e Malarranha são vítimas da circunstância de serem povoações localizadas no interior do país, distantes das grandes cidades e sem grande interesse comercial para as Operadoras de Telecomunicações.-----*

*Os residentes em Pavia e Malarranha produziram e subscreveram um abaixo-assinado, com um total de 127 assinaturas, no qual dão conta, por um lado, do descontentamento em que vivem face à situação descrita e, por outro lado, da sua disposição em aderirem à Fibra Ótica caso a mesma seja instalada em Pavia e Malarranha.-----*

*A 3 de maio, a ANACOM divulgou a lista das 612 freguesias nas quais será imposto à Altice/MEO o acesso a fibra ótica. Dessa lista, Pavia não faz parte. A freguesia de Pavia continua a não estar nas previsões de instalação de fibra ótica. -----*

*A Câmara Municipal de Mora não só acha justo o descontentamento dos habitantes de Pavia e Malarranha como se disponibiliza para lhes dar todo o apoio que se mostre necessário para, junto das referidas entidades, ANACOM e empresas operadoras de telecomunicações, lutarem e reivindicarem a instalação de fibra ótica em tais localidades.-----*

*Esta vila não pode continuar a ser esquecida nem ser vítima de permanentes opções comerciais e económicas que esquecem os mais desprotegidos, os mais distantes do centro de poder e aqueles que têm menos voz pública, motivos pelos quais entende que, com urgência, deve ser solicitada à ANACOM e às Operadoras de Telecomunicações que satisfaçam os legítimos interesses e ambições das populações de Pavia e Malarranha, sob pena de, não o fazendo, estar a violar os princípios da igualdade, contemplados nos artigos 13.º Consti-*

*tuição da República Portuguesa. -----*

*Assim, os membros do PS apresentam à Câmara Municipal esta moção e propõem que a mesma seja remetida às entidades nela referidas e ainda ao Exmo. Sr. Presidente da República, Exmo. Sr. Ministro das Infraestruturas, Exmo. Sr. Secretário de Estado das Infraestruturas, e a todos os Grupos com Assento Parlamentar, com exceção do Chega, no sentido de exigir que sejam encontradas, urgentemente, soluções que desbloqueiem o problema existente em Pavia e Malarranha, relativo à falta de instalação de fibra ótica.-----*

*Mora, 1 de junho de 2023. -----*

Os membros da Câmara Municipal eleitos pelo Partido Socialista -----

Aprovada por unanimidade.-----

A **Presidente da Câmara** informou que o Concelho de Mora vai ser contemplado com apoios para as intempéries.

O **Vereador Luís Branco** referiu ser uma boa notícia, dado que os Vereadores da CDU já tinham mencionado o facto de o Município de Mora não estar contemplado com financiamento para apoios às intempéries.

A **Presidente da Câmara** mencionou que foi desenvolvido pelo executivo e pelos serviços municipais um intenso trabalho junto das entidades oficiais, CCDR Alentejo e membros do Governo, para que o Concelho de Mora fosse legitimamente incluído nos anexos I e II da Resolução do Concelho de Ministros n.º 12 - B/2023, de 6 de fevereiro, tendo agora sido informada que o nosso Concelho iria fazer parte dos Concelhos elegíveis com apoios para as intempéries.

----- Eram quinze horas, a **Senhora Presidente, Paula Cristina Calado Chucço**, declarou aberta a reunião após o que foi lida, aprovada e assinada a ata da reunião anterior que havia sido aprovada em minuta.-----

----- Seguidamente a **Senhora Presidente**, propôs a **Ordem de Trabalhos** anexa, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

----- **Ponto um: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:**-----

----- **Ponto um - um: EMISSÃO DE CERTIDÃO ISENÇÃO DE LICENÇA DE**

**UTILIZAÇÃO ARTIGO 1457 - CABEÇÃO:** Presente informação da **Divisão de**

**Obras e Urbanismo** informando que foi apresentado requerimento por Marco

Filipe Barreiros Pires, na qualidade de consultor imobiliário, a solicitar a emissão

de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à

data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o **artigo nº**

**1457 da freguesia de Cabeção**, descrito na Conservatória do Registo Predial

de Mora sob o nº 19 da mesma freguesia, com a área de 32,56 m<sup>2</sup>, de acordo

com a certidão da Conservatória, e de 34,875 m<sup>2</sup>, de acordo com a caderneta

predial urbana, não possuindo qualquer área descoberta. Solicita ainda que se

comprove que o edifício se situa na Rua João de Deus, anteriormente designa-

da por Rua da Fonte e possui o n.º de polícia 17.-----

Sobre a certidão de isenção cumpre informar que a mesma, face à localização

do prédio, fora do perímetro urbano da sede de concelho, só poderá ser emitida

caso se verifique cumprida a condição estabelecida na alínea b) do n.º 2 do arti-

go 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (RMEU), ou seja,

as construções, bem como eventuais ampliações, devem ser comprovadamente

anteriores a 29/06/1987, data da entrada em vigor do Plano Diretor Municipal. A

caderneta predial regista que o prédio foi inscrito na matriz em 1984 e melhora-

do em 31/10/1984, tendo ainda como origem o artigo 304 da freguesia de Cabe-

ção.-----

Sendo assim, terá sido o imóvel construído e melhorado em data anterior a

29/06/1987, pelo que, em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção, submetendo-se o assunto a decisão. No entanto, verificando-se a pequena discrepância de áreas nos dois documentos referidos, deverá, se necessário, ser a documentação devidamente compatibilizada. No que respeita ao outro pedido do requerente relativo à morada atual, verifica-se que a Junta de Freguesia de Cabeção confirmou que o imóvel se situa na Rua João de Deus, número 17, pelo que não existirá nada a opor ao deferimento do pedido.-----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, deferindo os pedidos, de harmonia com os pareceres da **Divisão de Obras e Urbanismo**.-----

----- **Ponto um - dois: ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA - OCUPAÇÃO**

**DE ESPAÇO PÚBLICO:** Presente informação do **Gabinete Jurídico** informando e propondo o seguinte:-----

Considerando que:-----

a. Salvaterra e Monteiro, Lda. veio requerer a 9 de maio de 2023 a substituição do titular no âmbito dos regimes de mera comunicação prévia e autorização, Processo n.º 150217 e pedidos 11768/11769/11770/11771, respetivamente em nome de Luís Carlos Dias Salvaterra para o nome de Salvaterra e Monteiro Lda., em virtude de ter sido alterada a exploração do estabelecimento restaurante café "O Alentejano" de pessoa singular para pessoa coletiva;-----

b. Luís Carlos Dias Salvaterra é sócio e gerente da Salvaterra e Monteiro, Lda. como resulta da certidão permanente respetiva com o Código de Acesso 8782-6756-0018.-----

- c. A 06 de fevereiro de 2023 Luís Carlos Dias Salvaterra apresentou pedido, sujeito a mera comunicação prévia, referente à ocupação de espaço público - toldo e sanefa, os quais deram origem aos pedidos 11768/2023 e 11769/2023.
- d. A 16 de fevereiro de 2023 foi aprovado em reunião ordinária de Câmara Municipal a ocupação de espaço público - autorização Processo n.º 3/2023 (pedidos no portal: 11770/2023 e 11771/2023) referente à instalação de esplanada e floreiras junto ao estabelecimento de restauração localizado na Rua Nova, n.º 54 a 58 em Mora, em que era requerente Luís Carlos Dias Salvaterra.
- e. O Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade ora vigente, nomeadamente o disposto no n.º 5 do artigo 33.º, prevê a possibilidade de substituição do titular.-----
- f. A plataforma da AMA não prevê mecanismo que permita a alteração de titular, obrigando à apresentação de novos pedidos.-----
- g. A apresentação de novos pedidos pressupõe, novamente, o pagamento de taxas.-----
- f. O então requerente, Luís Carlos Dias Salvaterra, liquidou as taxas referentes a todos os pedidos, melhor mencionados na alínea a.-----
- g. O Regulamento Municipal de Taxas e de Licenças não tem previsto qualquer taxa para a alteração de titular.-----
- h. Segundo o disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, na sua atual redação, as taxas em sede desta matéria são aquelas que forem definidas pelos municípios.-----
- i. A apresentação de novos pedidos pelo agora requerente Salvaterra e Monteiro, Lda. implica a manutenção de todas as condições do título tal como deliberado a 16 de fevereiro de 2023, sejam técnicas, sejam relativas aos prazos de

ocupação já fixados e pagos.-----

j. Ainda que, efetivamente, exista novos pedidos, o que o requerente pretendia era apenas a alteração de titular e não a efetivação de novos pedidos.-----

k. A exigência de novos pedidos surge na sequência da falta de resposta da plataforma da AMA para esta questão.-----

l. O requerente, em sede de pedido, menciona "mais informo que não serão alteradas as condições da ocupação do espaço da via pública que já as taxas estão pagas".-----

m. É entendimento do Gabinete Jurídico que, em respeito pelo princípio da proporcionalidade, contemplado no artigo 7.º do Código de Procedimento Administrativo, não deverá ser exigido ao novo titular o pagamento de nova taxa, caso a única solução "prática" (plataforma) para a substituição seja a apresentação de novo pedido.-----

Assim, propõe-se que a **Câmara Municipal de Mora**, na qualidade de órgão competente, delibere:-----

1. Isentar a sociedade Salvaterra e Monteiro, Lda. do pagamento de taxa face aos novos pedidos de ocupação de espaço público referente ao restaurante "O Alentejano", sito na Rua Nova, n.º 54 e 58 em Mora, na sequência dos Pedidos no Portal: 11768/2023, 11769/2023, 11770/2023 e 11771/2023, uma vez que apenas se pressupõe a alteração de titularidade, existindo a manutenção de todas as condições do título, constantes da mera comunicação prévia de 06/02/2023, como também as constantes na autorização, resultante da deliberação de Câmara Municipal de 16 de fevereiro de 2023;-----

2. Que a autorização resultante da deliberação de Câmara Municipal de 16 de fevereiro de 2023 produza efeitos nos novos pedidos a formular pelo requerente

na plataforma, dos quais se exija “autorização”, uma vez (e desde) que não existirá (exista) qualquer alteração nas condições já deliberadas.-----

A **Câmara Municipal de Mora**, na qualidade de órgão competente, deliberou por unanimidade o seguinte:-----

1. Isentar a sociedade Salvaterra e Monteiro, Lda. do pagamento de taxa face aos novos pedidos de ocupação de espaço público referente ao restaurante "O Alentejano", sito na Rua Nova, n.º 54 e 58 em Mora, na sequência dos Pedidos no Portal: 11768/2023, 11769/2023, 11770/2023 e 11771/2023, uma vez que apenas se pressupõe a alteração de titularidade, existindo a manutenção de todas as condições do título, constantes da mera comunicação prévia de 06/02/2023, como também as constantes na autorização, resultante da deliberação de Câmara Municipal de 16 de fevereiro de 2023;-----

2. Que a autorização resultante da deliberação de Câmara Municipal de 16 de fevereiro de 2023 produza efeitos nos novos pedidos a formular pelo requerente na plataforma, dos quais se exija “autorização”, uma vez (e desde) que não existirá (exista) qualquer alteração nas condições já deliberadas.-----

----- **Ponto um - três: ANULAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DE CÂMARA - LOTE**

**N.º 12 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DE BROTAS**: Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que o Lote n.º 12 do Loteamento Municipal de Brotas foi alienado por deliberação tomada em 02/05/2012 a favor de Paulo Alexandre Barbosa Pinto e Cláudia da Conceição Figueiredo Rodrigues. -----

Considerando que até à presente data não foi realizada a correspondente escritura, que não se encontra no processo qualquer comunicação de desistência e por forma a libertar o lote para futura deliberação sobre a sua alienação, vem

propor a tomada de decisão sobre a anulação da deliberação anterior, tomada em 02-05-2012. -----

O **Vereador Luís Branco** perguntou se havia alguma perspetiva de venda futura deste lote. -----

O **Vereador Hugo Carreiras** informou que existiam interessados na aquisição deste lote do Loteamento Municipal de Brotas. -----

A **Presidente da Câmara** informou que tinha solicitado à DOU um levantamento de todos os lotes municipais disponíveis. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade anular a deliberação anterior tomada em 02/05/2012., em conformidade com exposto pela **Divisão de Obras e Urbanismo**.-----

----- **Ponto um - quatro: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE TOPONIMICA -**

**RUA ANTÓNIO GONÇALVES PEDRO:** Na presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** foi informado que o arruamento assinalado em planta anexa, a Norte do edifício dos Paços do Concelho - acesso à Creche da Misericórdia, assim como edifícios de apoio residencial do Lar da Misericórdia não recebeu até ao momento qualquer designação toponímica.-----

Trata-se de um arruamento com cerca de 90m, com dois sentidos de circulação, com zona de estacionamento, mas que obriga à manobra de inversão de marcha a quem não estiver autorizada a transpor o portão da Misericórdia, pelo que deveria receber à entrada, a placa de Rua sem saída (H4).-----

Nos termos da alínea 55) do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro compete à **Câmara Municipal** estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente Junta de Freguesia.-----



Em conformidade com o parecer da Junta de Freguesia, a designação toponímica proposta para este arruamento seria "**Rua António Gonçalves Pedro**", considerando a proximidade com o estabelecimento de drogaria e ferragens com o seu nome, o estúdio fotográfico e com valioso arquivo fotográfico e a sua referência histórica na Vila de Mora, no século XX.-----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade, de acordo com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo** e da **Junta de Freguesia**, atribuir a designação toponímica para o arruamento acima mencionado para "**Rua António Gonçalves Pedro**", considerando a proximidade com o estabelecimento de drogaria e ferragens com o seu nome, o estúdio fotográfico e com valioso arquivo fotográfico e a sua referência histórica na Vila de Mora, no século XX.-----

----- **Ponto um - cinco: ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO DE**

**HABITAÇÃO - PROC. 20/2022**: Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que o processo de alteração e ampliação de edifício de habitação localizado no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 911 da **Freguesia de Pavia** e inscrito na matriz parte rústica sob o **artigo 50 da Secção I e parte urbana sob o artigo 280**, com a área total de 3,35 ha.--

Propõe-se também a construção de uma piscina, de um edifício anexo destinado a apoio de uma horta e de muro de entrada. A pretensão tem como base uma edificação existente destinada a habitação, que se presume legal face à data de inscrição da mesma matriz, que ocorreu em 1970.-----

Face ao exposto e aos **pareceres emitidos pelo GTF e Jurídico**, submete-se a pretensão a decisão, podendo condicionar-se a aprovação do edifício destinado a arrumos à demonstração do requisito referido na alínea d) do n.º 4 do artigo 37.º do RPDM, o que poderá ser efetuado na fase subsequente do processo. ---

Em caso de deferimento, considera-se que deverão ser cumpridas as condições expostas, devendo ainda ser submetidos os projetos de especialidades, bem como os elementos referidos no presente parecer, num prazo de 6 meses, em conformidade com o estabelecido no n.º 4 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura de harmonia com os pareceres em anexo, devendo o requerente cumprir com o constante nos mesmos.-----

Mais deliberou por unanimidade conceder um prazo de 6 meses para apresentação dos projetos de especialidades, bem como os elementos referidos nos presentes pareceres, em conformidade com o estabelecido no n.º 4 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.-----

----- **Ponto um - seis: PRÉDIO EM RUÍNA NA RUA FRIA, Nº 10 EM CABE-**

**ÇÃO**: Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que o edifício de habitação sito na Rua Fria, nº10 em Cabeção, encontra-se numa situação de degradação contínua, agravada pelas últimas chuvadas que originaram a queda de parte da fachada para a via pública, cujos destroços foram retirados pelos serviços da Junta de Freguesia de Cabeção. O risco de queda para a via pública persiste, podendo assumir maior risco na chaminé. -----

Nos termos do nº 2 do art. 89º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9/9 e alterações posteriores, a Câmara Municipal pode determinar a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade ou das obras necessárias à melhoria do arranjo estético.-----

Nos termos do nº 3 do mesmo artigo a Câmara Municipal pode ordenar a demo-

lição total ou parcial das construções que ameaçam ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas. -----

De harmonia com o art.º 90º as deliberações referidas nos nºs. 2 e 3 do artigo 89º são procedidas de vistoria a realizar por 3 técnicos, sendo o proprietário notificado por carta registada com pelo menos 7 dias de antecedência, ou não sendo possível por edital, podendo o proprietário indicar um perito para intervir na realização da vistoria.-----

Propõe-se que seja tomada decisão sobre deliberação no sentido de ser realizada a vistoria ao prédio acima referido.-----

O **Vereador Luís Branco** perguntou se era para aprovar a realização da vistoria ao referido prédio ou se era necessário aprovar também a constituição da equipa que irá realizar a vistoria. -----

O **Vereador Hugo Carreiras** informou que este ponto é para deliberar a realização da vistoria, dispondo o Município de uma Comissão de Vistoria, que foi nomeada através de deliberação em Reunião de Câmara Municipal, realizada a 6 de novembro de 2013 e é composta pelo Engenheiro António Mourão, o Engenheiro João **Enderenço** e o Arquiteto Vitor Mendes. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar a realização da vistoria ao prédio acima referido.-----

----- **Ponto dois: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE - DECAS:** -----

----- **Ponto três: EXPEDIENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- **Ponto três - um: RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Foi presente o

**Resumo Diário de Tesouraria** com data de ontem, o qual acusa o saldo em Dotações Orçamentais no valor de **3.895.914,92€** (três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, novecentos e catorze euros e noventa e dois cêntimos) e Dotações não Orçamentais no valor de **60.269,30€** (sessenta mil, duzentos e sessenta e nove euros e trinta cêntimos).-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento.-----

----- **Ponto três - dois: MAPA DE PAGAMENTOS AUTORIZADOS:** Presente mapa de pagamentos autorizados nos termos da alínea g) do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, no valor de **43.497,08€ (quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e sete euros e oito cêntimos)**.-----

O **Vereador Luís Branco** questionou sobre um pagamento no valor de 2.800,00€. -----

A **Presidente da Câmara** passou a palavra à coordenadora do Gabinete de Comunicação, Imagem e Relações Públicas, que informou que este pagamento foi feito ao site Meia Gaiola, para produção de vídeos de divulgação do nosso Concelho no âmbito da Gastronomia e Turismo. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento.-----

----- **Ponto três - três: ANULAÇÃO DE FATURA DE ÁGUA DO CONSUMIDOR N.º 2577:** Presente informação do **Gabinete Jurídico** informando e propondo o seguinte:-----

Considerando que: -----

a. O Município de Mora emitiu a FTR 01/16530 a 07/10/2022, referente ao consumidor n.º 2577, no valor de €886,21, conforme documento que se anexa.-----

b. De 2003 até 28/09/2022, o consumo mais elevado que se registou foi de

20m3, bastante díspar face ao consumo de 130 m3 lidos a 28/09/2022, conforme documento que se anexa.-----

c. O Município de Mora não dispõe de qualquer informação factual que sustente que o utilizador efetivamente consumiu os referidos m3.-----

d. Aliás, além da referida média de consumo ser muito abaixo do consumo apurado a 28/09/2022, o Município tomou conhecimento que o utilizador já tinha falecido aquando da emissão da fatura.-----

e. O direito ao recebimento do preço do serviço de fornecimento de água pela Câmara Municipal prescreve após seis meses da prestação o serviço, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na sua atual redação. -----

f. A referida fatura se encontra, por isso, prescrita.-----

g. O Município de Mora não interpelou o utilizador e não avançou com a injunção tendo em conta o conhecimento descrito na alínea d. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora delibere a anulação da Fatura FTR 01/16530, referente ao consumidor n.º 2577, com data de emissão de 07/10/2022. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade anular a Fatura FTR 01/16530, referente ao consumidor n.º 2577, com data de emissão de 07/10/2022, de harmonia com a presente informação.-----

----- **Ponto três - quatro: 4ª ALTERAÇÃO À TABELA DE PREÇOS 2023:**

Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** informando que, considerando: -----

- Na Tabela de Preços de 2023, aprovada em reunião de Câmara de 27 de dezembro de 2022, estão incluídos os artigos vendidos no Núcleo Regional do

Megalitismo e os serviços prestados na Piscina Municipal; -----

- Existe a necessidade de incluir o preço de um novo artigo a ser vendido pelos serviços municipais; -----

- Existe a necessidade de incluir o valor diário de aluguer de espreguiçadeiras na Piscina Municipal.-----

Propõe-se para deliberação em reunião de Câmara, a proposta da 4ª alteração à tabela de preços 2023, com a inclusão dos novos valores propostos.-----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar a proposta da 4ª Alteração à tabela de preços 2023, com inclusão dos novos valores propostos. -----

----- **Ponto três - cinco: ARRENDAMENTO DO BAR DAS PISCINAS MUNICIPAIS - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO:** Presente informação do **Serviço de**

**Contratação Pública** informando e propondo o seguinte:-----

O Município de Mora procedeu à abertura de um procedimento por Hasta Pública para **“Arrendamento do Bar das Piscinas Municipais”**, aprovado em reunião ordinária de câmara, no dia 04 de maio de 2023.-----

Considerando que: -----

1. Para a Hasta Pública foram apresentadas três propostas e de seguida procedeu-se ao início da praça, com lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada; -----

2. Terminada a licitação a Comissão adjudicou provisoriamente à entidade que ofereceu o valor mais elevado sendo Câmara Municipal o órgão com competência para a adjudicação definitiva;-----

3. Nos termos do artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL nº 4/2015, de 7 de janeiro, os interessados têm direito a ser ouvidos no procedimento antes da decisão final;-----

4. Nos termos do artigo 123º do Código do Procedimento Administrativo, o órgão responsável pela direção do procedimento optou pela audiência prévia oral, esta teve lugar no dia 25 de maio de 2023, pelas 09h30m. -----

Face ao exposto propõe-se que a **Câmara Municipal** delibere o seguinte:-----

a. Aprovar ata do ato público e a adjudicação do arrendamento do Bar das Piscinas Municipais, à Senhora Ana Luísa Barata de Paiva Martins por apresentar o lanço mais elevado e este não ter sido coberto, pelo valor de - 280,00€ (duzentos e oitenta euros).-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade o seguinte:-----

a. Aprovar ata do ato público e a adjudicação do arrendamento do Bar das Piscinas Municipais, à Senhora Ana Luísa Barata de Paiva Martins por apresentar o lanço mais elevado e este não ter sido coberto, pelo valor de - 280,00€ (duzentos e oitenta euros).-----

----- **Ponto quatro - : EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:** -----

----- **Ponto quatro - um: DESPACHOS DA PRESIDENTE DA CÂMARA -**

**CONHECIMENTO:** Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para conhecimento os despachos emanados pela Senhora Presidente da Câmara, anexos à presente informação.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento.-----

----- **Ponto quatro - dois: HASTA PÚBLICA - ARRENDAMENTO DO BAR DO JARDIM PÚBLICO DE MORA:** Presente informação **do Vice-Presidente**

**da Câmara Municipal** informando e propondo o seguinte:-----

a. Considerando que o Bar do Jardim Público de Mora se encontra fechado ao público desde o ano 2017.-----

b. Considerando que a Câmara Municipal avançou com um procedimento de Hasta Pública para o referido Bar em julho do ano transato e que o mesmo findou, não tendo existido adjudicação.-----

c. Considerando que é urgente a reabertura do referido espaço para efeitos de dinamização do Jardim Público de Mora, o qual tem sofrido atos de vandalismo. - Assim, proponho que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere: -----

1. Aprovar o início de procedimento de Hasta Pública - Arrendamento do Bar do Jardim Público de Mora.-----

2. Definir que a Comissão de Hasta Pública é constituída pelos seguintes membros: -----

Efetivos: -----

- Eng. António Mourão, Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo, na qualidade de Presidente; -----

- Dra. Ângela Catarino, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, vogal, substituindo o Presidente nas suas faltas;-----

- Dr. José Ramalho, Técnico Superior, vogal;-----

Suplentes:-----

- Eng. João Endereço, Técnico Superior, vogal suplente;-----

- Dra. Isabel Garcia, Técnica Superior, vogal suplente.-----

3. Aprovar as peças do procedimento: Caderno de Encargos, Programa de Concurso e respetivos anexos.-----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar o início do procedimento de Hasta Pública - Arrendamento do Bar do Jardim Público de Mora e a composição da Comissão de Hasta Pública.-----



----- **Ponto quatro - três: DESPACHOS DA PRESIDENTE DE CÂMARA -**

**RATIFICAÇÃO:** Presente informação da Administração Municipal enviando para ratificação o despacho emanado pela **Senhora Presidente da Câmara**, anexo à presente informação. -----

O **Vereador João Marques** informou que o despacho de aprovação do Regulamento Interno da Casa da Cultura de Mora, foi feito para que o Município conseguisse credenciar este equipamento cultural tendo em vista a sua integração na Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses e posterior candidatura ao Concurso de Apoio à Programação. Esclareceu ainda que, os requisitos definidos na Portaria nº 106/2021, de 25 de maio, definem que o regulamento interno do equipamento cultural, deve estar aprovado à data da apresentação do pedido de credenciação, cujo limite era o dia 31 de maio e que o requerimento de credenciação da Casa da Cultura será certamente uma mais valia. Referiu ainda que apenas com todo o empenho da equipa do Serviço de Cultura, foi possível ter uma proposta de Regulamento Interno da Casa da Cultura de Mora, concluído a tempo de submeter o seu pedido de credenciação, pelo que presta a estes o seu agradecimento. -----

O **Vereador Luís Branco** referiu que seria de todo o interesse que o Edifício da Casa da Cultura seja credenciado para possíveis candidaturas aos Fundos Europeus. -----

A **Presidente da Câmara** agradeceu à equipa da Casa da Cultura e ao Gabinete Jurídico pelo pouco tempo que tiveram para proceder à elaboração da proposta de Regulamento Interno da Casa da Cultura de Mora, permitindo assim a submissão do pedido de credenciação atempadamente. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por maioria com 2 abstenções dos Vereadores

Luís Branco e Mafalda Lopes, ratificar o referido despacho referente a aprovação do **Regulamento Interno da Casa da Cultura de Mora**.-----

----- **Ponto quatro - quatro: PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORA E ARPI (CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES)**: Presente

informação do **Gabinete Jurídico** informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

a. A Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Mora (ARPI) encontra-se, há vários anos, sediada em edifício cuja propriedade pertence ao Município de Mora.-----

b. Os serviços municipais encontram-se a regularizar a situação predial dos edifícios cuja propriedade é do Município de Mora. -----

c. Na sequência da realização desses mesmos trabalhos, os serviços detetaram que a referida Associação não possui qualquer título que a legitime a "ocupar" o referido edifício. -----

d. Consultadas as atas do órgão executivo verificou-se que no passado dia 01/07/2009 a Câmara Municipal deliberou a cedência de instalações não só à referida Associação, mas também à Associação de Solidariedade de Defesa dos Idosos de Cabeção e a Associação de Reformados de Pavia. -----

e. Consta no arquivo municipal, Protocolo de cedência das instalações à Associação de Reformados de Pavia e Associação de Solidariedade de Defesa dos Idosos de Cabeção, ambos celebrados a 24 de junho de 2009. -----

f. Os serviços municipais e representantes da ARPI desconhecem a celebração do referido Protocolo de Cedência de Instalações entre o Município e a ARPI.

g. Ainda que, efetivamente, a referida Associação se encontre, há vários anos, sediada em edifício "cedido" pelo Município, é necessário dotar a referida Asso-

ciação de título que a legitime. -----

h. A Minuta de Protocolo que se submete a reunião do órgão executivo é, em cumprimento do princípio da igualdade, idêntico ao celebrado entre o Município e as restantes Associações. Assim, proponho que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Mora e a Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Mora.-----

Anexa-se: -----

- Minuta de Protocolo.-----

- Ata de reunião de Câmara Municipal; -----

- Cópia de Protocolos celebrados com as restantes Associações supra referidas.

O **Vereador Luís Branco** disse relativamente à aprovação do Protocolo de Colaboração entre o Município de Mora, que gostava que num futuro próximo o presente protocolo viesse novamente à aprovação da Reunião de Câmara, de forma a enquadrar a cedência do espaço agora afeto à Oficina da Criança, **seria sinónimo que a nova Oficina da Criança já tinha sido construída.** -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar a minuta de **Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Mora e a Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Mora.**-----

----- **Ponto quatro - cinco: ABERTURA PROC. CONCURSAL PARA ADMISSÃO DE 1 TRABALHADOR NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL PARA DIVISÃO DO DECAS - SERVIÇO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, ATIVIDADE 6 DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO:** Presente informação da **Presidente da Câmara Municipal** infor-

mando e propondo o seguinte:-----

Considerando que:-----

- a) A Câmara Municipal de Mora, em reunião realizada no passado dia 16/02/2023 aprovou a 1.<sup>a</sup> Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2023, submetida e aprovada pela Assembleia Municipal de Mora a 24/02/2023, o qual expressa os postos de trabalho a preencher necessários para a realização das atividades de natureza permanente, a desenvolver durante o referido ano.
- b) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua redação atual (doravante "LTFP"), podem, os serviços, promover o recrutamento para os postos de trabalho a preencher previstos no mapa de pessoal vigente.
- c) Verifica-se carência de recursos humanos nos serviços municipais, na categoria/carreira de Assistente Operacional, atividade 6, para Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde, Serviço Administrativo Escolar.-----
- d) No atual mapa de pessoal existe 1 posto de trabalho por preencher afeto à carreira/categoria e área melhor mencionados no ponto anterior, por tempo indeterminado.-----
- e) A despesa decorrente do presente recrutamento está inscrita no Orçamento para o ano de 2023.-----
- f) A carência detetada resulta de necessidades permanentes e urgentes de pessoal, justificando-se a autorização de abertura de procedimento concursal para preenchimento do posto de trabalho a preencher (e, portanto, vago) com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.
- g) Prevendo-se dificuldades de recrutamento para o posto de trabalho supra

melhor identificado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6.º do Código de Procedimento Administrativo, designadamente critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir-se candidaturas de candidatos com e sem vínculo de emprego público.-----

h) Para além das funções a desempenhar, inerentes à carreira/categoria a que corresponde o grau de complexidade 1 descritas no Anexo à LTFP, pressupõe-se o desempenho específico das funções que se passam a citar: "atividade 6 - funções de vigilância, portaria, no âmbito do controlo das entradas e saídas dos alunos e demais pessoas, bem como auxiliar na manutenção e limpeza dos espaços escolares. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior."-----

i) A descrição das funções acima mencionadas não prejudica a atribuição, aos trabalhadores, de funções distintas, desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e desde que não impliquem desvalorização profissional (tal como estabelece o no n.º 1 do artigo 81.º da LTFP).-----

j) A carreira/categoria de Assistente Operacional, atividade 6, para Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde - Serviço Administrativo Escolar corresponde a carreira do regime geral, prevista na LTFP, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação. -----

k) O presente procedimento concursal reveste a modalidade "comum", uma vez que se destina ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho

previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal, bem como de necessidades futuras do Município de Mora, segundo previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação.

l) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua versão atual, cabe ao órgão executivo aprovar o recrutamento acima previsto.-----

m) Competindo, igualmente, ao órgão executivo, estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas.-----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere:-----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional, atividade 6, para Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde - Serviço Administrativo Escolar, sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado;
2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por maioria com 2 abstenções dos Vereadores Luís Branco e Mafalda Lopes, o seguinte:-----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional, atividade 6, para Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde - Serviço Administrativo Escolar, sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado;

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação.-----

----- **Ponto quatro - seis: ABERTURA PROC. CONCURSAL COMUM PARA ADMISSÃO DE 2 TRABALHADORES NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL PARA DECAS - SERVIÇO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, ATIVIDADE 3 DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO:**

Pre-sente informação da **Presidente de Câmara Municipal** informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que:-----

a) A Câmara Municipal de Mora, em reunião realizada no passado dia 16/02/2023 aprovou a 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2023, submetida e aprovada pela Assembleia Municipal de Mora a 24/02/2023, o qual expressa os postos de trabalho a preencher necessários para a realização das atividades de natureza permanente, a desenvolver durante o referido ano.

- b) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua redação atual (doravante "LTFP"), podem, os serviços, promover o recrutamento para os postos de trabalho a preencher previstos no mapa de pessoal vigente. -----
- c) Verifica-se carência de recursos humanos nos serviços municipais, na categoria/carreira de Assistente Operacional, atividade 3, para Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde, Serviço Administrativo Escolar.-----
- d) No atual mapa de pessoal existe 2 postos de trabalho por preencher afeto à carreira/categoria e área melhor mencionados no ponto anterior, por tempo indeterminado.-----
- e) A despesa decorrente do presente recrutamento está inscrita no Orçamento para o ano de 2023.-----
- f) A carência detetada resulta de necessidades permanentes e urgentes de pessoal, justificando-se a autorização de abertura de procedimento concursal para preenchimento do posto de trabalho a preencher (e, portanto, vago) com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.
- g) Prevendo-se dificuldades de recrutamento para o posto de trabalho supra melhor identificado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6.º do Código de Procedimento Administrativo, designadamente critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir-se candidaturas de candidatos com e sem vínculo de emprego público.-----
- h) Para além das funções a desempenhar, inerentes à carreira/categoria a que corresponde o grau de complexidade 1 descritas no Anexo à LTFP, pressupõe-



se o desempenho específico das funções que se passam a citar: "atividade 3 - proceder ao atendimento de chamadas telefónicas, vigilância e controlo da entrada e limpeza e manutenção dos diversos espaços escolares. --- Abertura de procedimento concursal comum para admissão de 1 trabalhador na carreira/categoria de Assistente Operacional para Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde - Serviço Administrativo Escolar, atividade 6 destinado à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas as atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior."-----

i) A descrição das funções acima mencionadas não prejudica a atribuição, aos trabalhadores, de funções distintas, desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e desde que não impliquem desvalorização profissional (tal como estabelece o no n.º 1 do artigo 81.º da LTFP).-----

j) A carreira/categoria de Assistente Operacional, atividade 3, para Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde - Serviço Administrativo Escolar corresponde a carreira do regime geral, prevista na LTFP, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação. -----

k) O presente procedimento concursal reveste a modalidade "comum", uma vez que se destina ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal, bem como de necessidades futuras do Município de Mora, segundo previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação.

l) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua versão atual, cabe ao órgão executivo aprovar o recrutamento acima previsto.-----

m) Competindo, igualmente, ao órgão executivo, estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas.-----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere:-----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 2 postos de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional, atividade 3, para Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde - Serviço Administrativo Escolar, sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado; -----

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por maioria com 2 abstenções dos Vereadores Luís Branco e Mafalda Lopes, o seguinte:-----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 2 pos-

tos de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional, atividade 3, para Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde - Serviço Administrativo Escolar, sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado;-----

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação.-----

----- **Ponto quatro - sete: ABERTURA PROC. CONCURSAL COMUM PARA ADMISSÃO DE 1 TRABALHADOR NA CARREIRA/CATEGORIA ASSISTENTE TÉCNICO PARA A DAF - SERVIÇO DE CONTABILIDADE - ATIVIDADE 6 DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO:** Presente informação da

**Presidente da Câmara Municipal** informando e propondo o seguinte:

Considerando que:-----

a) A Câmara Municipal de Mora, em reunião realizada no passado dia 16/02/2023 aprovou a 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2023, submetida e aprovada pela Assembleia Municipal de Mora a 24/02/2023, o qual expressa os postos de trabalho a preencher necessários para a realização das atividades de natureza permanente, a desenvolver durante o referido ano.

b) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua redação atual (doravante "LTFP"), podem, os serviços, promover o recrutamento para os

postos de trabalho a preencher previstos no mapa de pessoal vigente.

c) Verifica-se carência de recursos humanos nos serviços municipais, na categoria/carreira de Assistente Técnico, atividade 6, para Divisão Administrativa e Financeira, Serviço de Contabilidade.-----

d) No atual mapa de pessoal existe 1 posto de trabalho por preencher afeto à carreira/categoria e área melhor mencionados no ponto anterior, por tempo indeterminado.-----

e) A despesa decorrente do presente recrutamento está inscrita no Orçamento para o ano de 2023.-----

f) A carência detetada resulta de necessidades permanentes e urgentes de pessoal, justificando-se a autorização de abertura de procedimento concursal para preenchimento do posto de trabalho a preencher (e, portanto, vago) com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

g) Prevendo-se dificuldades de recrutamento para o posto de trabalho supra melhor identificado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6.º do Código de Procedimento Administrativo, designadamente critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir-se candidaturas de candidatos com e sem vínculo de emprego público.-----

h) Para além das funções a desempenhar, inerentes à carreira/categoria a que corresponde o grau de complexidade 2 descritas no Anexo à LTFP, pressupõe-se o desempenho específico das funções que se passam a citar: "atividade 6 - Desenvolver funções que se enquadram em diretivas gerais dos dirigentes e coordenadores técnicos no âmbito das secções em que desempenham funções, desenvolvendo, em especial, as atividades relativas ao apoio

administrativo, atendimento, arquivo, expediente, contabilidade, património, aprovisionamento, recursos humanos, compras, contratação pública e património; assegurar a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e os particulares, através do registo, redação, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação; assegurar trabalhos de processamento de texto e tratamento de informação, recolhendo e efetuando tratamentos estatísticos elementares para a elaboração de mapas e quadros; recolher, examinar, conferir e proceder à escrituração de dados relativos às transações financeiras e contabilísticas; recolher, examinar e conferir elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias faltas ou anomalias e providenciando a sua correção e andamento, através de ofícios e informações, em conformidade com a legislação existente. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas as atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior."-----

i) A descrição das funções acima mencionadas não prejudica a atribuição, aos trabalhadores, de funções distintas, desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e desde que não impliquem desvalorização profissional (tal como estabelece o no n.º 1 do artigo 81.º da LTFP).-----

j) A carreira/categoria de Assistente Técnico, atividade 6, para Divisão Administrativa e Financeira, Serviço de Contabilidade corresponde a carreira do regime geral, prevista na LTFP, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação.

k) O presente procedimento concursal reveste a modalidade "comum", uma vez que se destina ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho

previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal, bem como de necessidades futuras do Município de Mora, segundo previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação.

l) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua versão atual, cabe ao órgão executivo aprovar o recrutamento acima previsto.-----

m) Competindo, igualmente, ao órgão executivo, estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas.-----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere:-----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Técnico, atividade 6, para Divisão Administrativa e Financeira, Serviço de Contabilidade, sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado;-----

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por maioria com 2 abstenções dos Vereadores Luís Branco e Mafalda Lopes, o seguinte:-----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição

de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Técnico, atividade 6, para Divisão Administrativa e Financeira, Serviço de Contabilidade, sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado;-----

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação.-----

----- **Ponto quatro - oito: ABERTURA PROC. CONCURSAL COMUM PARA ADMISSÃO DE 1 TRABALHADOR NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL PARA DECAS - SERVIÇO DE APOIO À SAÚDE - ATIVIDADE 11 DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO:** Presente

informação da **Presidente da Câmara Municipal** informando e propondo o seguinte:-----

Considerando que:-----

a) A Câmara Municipal de Mora, em reunião realizada no passado dia 16/02/2023 aprovou a 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2023, submetida e aprovada pela Assembleia Municipal de Mora a 24/02/2023, o qual expressa os postos de trabalho a preencher necessários para a realização das atividades de natureza permanente, a desenvolver durante o referido ano.

b) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em

Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua redação atual (doravante "LTFP"), podem, os serviços, promover o recrutamento para os postos de trabalho a preencher previstos no mapa de pessoal vigente.

c) Verifica-se carência de recursos humanos nos serviços municipais, na categoria/carreira de Assistente Operacional, atividade 11, para Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde, Serviço de Apoio à Saúde.-----

d) No atual mapa de pessoal existe 1 posto de trabalho por preencher afeto à carreira/categoria e área melhor mencionados no ponto anterior, por tempo indeterminado.-----

e) A despesa decorrente do presente recrutamento está inscrita no Orçamento para o ano de 2023.-----

f) A carência detetada resulta de necessidades permanentes e urgentes de pessoal, justificando-se a autorização de abertura de procedimento concursal para preenchimento do posto de trabalho a preencher (e, portanto, vago) com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

g) Prevendo-se dificuldades de recrutamento para o posto de trabalho supra melhor identificado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6.º do Código de Procedimento Administrativo, designadamente critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir-se candidaturas de candidatos com e sem vínculo de emprego público.-----

h) Para além das funções a desempenhar, inerentes à carreira/categoria a que corresponde o grau de complexidade 1 descritas no Anexo à LTFP, pressupõe-se o desempenho específico das funções que se passam a citar:



"atividade 11- Proceder à recolha e tratamento de roupa: lavagem e secagem automática, engomagem, distribuição e arrumação em perfeitas condições de higiene e conservação; proceder à limpeza e higienização do espaço de lavanderia e maquinaria; Assegurar a limpeza e desinfeção das instalações assim como do material técnico dos serviços; executar tarefas relacionadas com apoio e vigilância aos utentes, no âmbito da consulta aberta e ambulatório; proceder ao tratamento, separação e remoção dos resíduos hospitalares e higienização dos contentores dos resíduos; Apoio ao pessoal de enfermagem e técnico; proceder à carga, descarga e arrumação de materiais e equipamento; proceder à reposição de material de farmácia, consumo clínico e equipamento de proteção individual (EPI), com a supervisão do pessoal de enfermagem; reposição de material nos gabinetes dos serviços de saúde; preparação de material necessário para saídas em serviço no âmbito domiciliário; Higienização e execução da manutenção de viaturas para cuidados domiciliários e outras utilização no âmbito dos cuidados prestados pela Unidade; Assegurar e garantir a execução das medidas de prevenção, contenção, mitigação e tratamento da pandemia COVID-19; proceder à entrega do expediente diário nos CTT; Assegurar a receção das agências na casa mortuária e respetiva limpeza e higienização; limpeza e desinfeção de dispositivos médicos para envio ao serviço de esterilização do HESE; Receção/conferência e arrumação dos dispositivos médicos que veem do HESE. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas as atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior."-----

i) A descrição das funções acima mencionadas não prejudica a atribuição, aos trabalhadores, de funções distintas, desde que lhe sejam afins ou funcionalmen-

te ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e desde que não impliquem desvalorização profissional (tal como estabelece o no n.º 1 do artigo 81.º da LTFP).-----

j) A carreira/categoria de Assistente Operacional, atividade 11, para Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde - Serviço de Apoio à Saúde corresponde a carreira do regime geral, prevista na LTFP, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação.-----

k) O presente procedimento concursal reveste a modalidade "comum", uma vez que se destina ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal, bem como de necessidades futuras do Município de Mora, segundo previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação.

l) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua versão atual, cabe ao órgão executivo aprovar o recrutamento acima previsto.-----

m) Competindo, igualmente, ao órgão executivo, estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas.-----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere:-----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional, atividade 11, para Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação

Social e Saúde - Serviço de Apoio à Saúde, sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado;

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por maioria com 2 abstenções dos Vereadores Luís Branco e Mafalda Lopes, o seguinte:-----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional, atividade 11, para Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde - Serviço de Apoio à Saúde, sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado;

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação.-----

----- **Ponto quatro - nove: ABERTURA PROC. CONCURSAL COMUM PARA ADMISSÃO DE 3 TRABALHADORES NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL PARA A DOU SERVIÇOS DE AMBIENTE E ÁGUA - ATIVIDADE 20 DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE**

**TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO:** Pre-

sentente informação da **Presidente da Câmara Municipal** informando e propondo o seguinte:-----

Considerando que:-----

a) A Câmara Municipal de Mora, em reunião realizada no passado dia 16/02/2023 aprovou a 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2023, submetida e aprovada pela Assembleia Municipal de Mora a 24/02/2023, o qual expressa os postos de trabalho a preencher necessários para a realização das atividades de natureza permanente, a desenvolver durante o referido ano.

b) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua redação atual (doravante "LTFP"), podem, os serviços, promover o recrutamento para os postos de trabalho a preencher previstos no mapa de pessoal vigente.

c) Verifica-se carência de recursos humanos nos serviços municipais, na categoria/carreira de Assistente Operacional, atividade 20, para a Divisão de Obras e Urbanismo - Serviços do Ambiente e Água.-----

d) No atual mapa de pessoal existem 3 postos de trabalho por preencher afeto à carreira/categoria e área melhor mencionados no ponto anterior, por tempo indeterminado.-----

e) A despesa decorrente do presente recrutamento está inscrita no Orçamento para o ano de 2023.-----

f) A carência detetada resulta de necessidades permanentes e urgentes de pessoal, justificando-se a autorização de abertura de procedimento concursal para preenchimento do posto de trabalho a preencher (e, portanto, vago) com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

g) Prevendo-se dificuldades de recrutamento para o posto de trabalho supra melhor identificado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6.º do Código de Procedimento Administrativo, designadamente critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir-se candidaturas de candidatos com e sem vínculo de emprego público.-----

h) Para além das funções a desempenhar, inerentes à carreira/categoria a que corresponde o grau de complexidade 1 descritas no Anexo à LTFP, pressupõe-se o desempenho específico das funções que se passam a citar:-----

"atividade 20 - Assegurar a limpeza e conservação das instalações; colaborar, eventualmente, nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; realizar tarefas de arrumação e distribuição. Proceder à remoção de lixo e equiparados, varredura e limpeza de ruas e sarjetas, lavagem das vias públicas, limpeza e remoção de lixeiras e extirpação de ervas; eliminar focos atentatórios da saúde pública; proceder à lavagem e desinfeção de contentores e outros recipientes para o lixo; proceder à conservação rotineira de todo o equipamento a seu cargo; assegurar o bom funcionamento dos coletores pluviais e domésticos. Executar outras tarefas simples, de apoio elementar e carácter manual exigindo conhecimentos práticos. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas as atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior."-----

i) A descrição das funções acima mencionadas não prejudica a atribuição, aos trabalhadores, de funções distintas, desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e desde que não impliquem desvalorização profissional (tal como estabe-

lece o no n.º 1 do artigo 81.º da LTFP).-----

j) A carreira/categoria de Assistente Operacional, atividade 20, para a Divisão de Obras e Urbanismo, - Serviço do Ambiente e Água corresponde a carreira do regime geral, prevista na LTFP, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação.

k) O presente procedimento concursal reveste a modalidade "comum", uma vez que se destina ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal, bem como de necessidades futuras do Município de Mora, segundo previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação.

l) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua versão atual, cabe ao órgão executivo aprovar o recrutamento acima previsto.-----

m) Competindo, igualmente, ao órgão executivo, estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas.-----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere:-----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 3 postos de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional, atividade 20, para a Divisão de Obras e Urbanismo - Serviço do Ambiente e Água, sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação,

destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado;-----

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por maioria com 2 abstenções dos Vereadores Luís Branco e Mafalda Lopes, o seguinte:-----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 3 postos de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional, atividade 20, para a Divisão de Obras e Urbanismo - Serviço do Ambiente e Água, sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado;-----

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação.-----

----- **Ponto quatro - dez: ABERTURA PROC. CONCURSAL COMUM PARA ADMISSÃO DE 3 TRABALHADORES NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL PARA A DOU SERVIÇOS DE ESPAÇOS VERDES E CEMITÉRIOS - ATIVIDADE 25 DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDE-**

**TERMINADO**: Presente informação da **Presidente da Câmara Municipal** informando e propondo o seguinte:-----

Considerando que:-----

a) A Câmara Municipal de Mora, em reunião realizada no passado dia 16/02/2023 aprovou a 1.<sup>a</sup> Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2023, submetida e aprovada pela Assembleia Municipal de Mora a 24/02/2023, o qual expressa os postos de trabalho a preencher necessários para a realização das atividades de natureza permanente, a desenvolver durante o referido ano.

b) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua redação atual (doravante "LTFP"), podem, os serviços, promover o recrutamento para os postos de trabalho a preencher previstos no mapa de pessoal vigente.-----

c) Verifica-se carência de recursos humanos nos serviços municipais, na categoria/carreira de Assistente Operacional, atividade 25, para a Divisão de Obras e Urbanismo - Serviços de Espaços Veres e Cemitérios. -----

d) No atual mapa de pessoal existem 3 postos de trabalho por preencher afeto à carreira/categoria e área melhor mencionados no ponto anterior, por tempo indeterminado.-----

e) A despesa decorrente do presente recrutamento está inscrita no Orçamento para o ano de 2023.-----

f) A carência detetada resulta de necessidades permanentes e urgentes de pessoal, justificando-se a autorização de abertura de procedimento concursal para preenchimento do posto de trabalho a preencher (e, portanto, vago) com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

g) Prevendo-se dificuldades de recrutamento para o posto de trabalho supra melhor identificado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6.º do Código de Procedimen-



to Administrativo, designadamente critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir-se candidaturas de candidatos com e sem vínculo de emprego público.-----

h) Para além das funções a desempenhar, inerentes à carreira/categoria a que corresponde o grau de complexidade 1 descritas no Anexo à LTFP, pressupõe-se o desempenho específico das funções que se passam a citar: "atividade 25 - Cultivar flores árvores ou outras plantas e semeia relvados em parques ou jardins públicos, sendo responsável por todas as operações inerentes ao normal desenvolvimento das culturas e à sua manutenção e conservação dos arruamentos e canteiros; sachar, mondar, adubar, podar, regar e aplicar herbicidas ou pesticidas de forma a assegurar o normal crescimento das plantas; operar com os diversos instrumentos necessários à realização das tarefas inerentes à função de jardinagem, que podem ser manuais ou mecânicos; assegurar a limpeza, afinação e lubrificação do equipamento mecânico; proceder a pequenas reparações, providenciando, em caso de avarias maiores, a regularização dessas situações, para o que deverá apresentar uma participação da ocorrência ao encarregado operacional. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas as atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior."-----

i) A descrição das funções acima mencionadas não prejudica a atribuição, aos trabalhadores, de funções distintas, desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e desde que não impliquem desvalorização profissional (tal como estabelece o no n.º 1 do artigo 81.º da LTFP).-----

j) A carreira/categoria de Assistente Operacional, atividade 25, para a Divisão de

Obras e Urbanismo - Serviço de Espaços Verdes e Cemitérios corresponde a carreira do regime geral, prevista na LFTP, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação.-----

k) O presente procedimento concursal reveste a modalidade "comum", uma vez que se destina ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal, bem como de necessidades futuras do Município de Mora, segundo previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação.

l) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua versão atual, cabe ao órgão executivo aprovar o recrutamento acima previsto.-----

m) Competindo, igualmente, ao órgão executivo, estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas.-----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere:-----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 3 postos de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional, atividade 25, para a Divisão de Obras e Urbanismo - Serviço de Espaços Verdes e Cemitérios, sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de

emprego público por tempo indeterminado;-----

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por maioria com 2 abstenções dos Vereadores Luís Branco e Mafalda Lopes, o seguinte:-----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 3 postos de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional, atividade 25, para a Divisão de Obras e Urbanismo - Serviço de Espaços Verdes e Cemitérios, sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado;-----

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação.-----

----- **Ponto quatro - onze: ABERTURA PROC. CONCURSAL COMUM P/ ADMISSÃO DE 1 TRABALHADOR NA CARREIRA/CATEGORIA TÉCNICO SUPERIOR PARA A DOU SERVIÇOS QUALIDADE, AMBIENTE E SEGURANÇA - COMPETÊNCIA 10 DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO:**

Presente informação da **Presidente da Câmara Municipal** informando e propondo o seguinte:-----

Considerando que:-----

- a) A Câmara Municipal de Mora, em reunião realizada no passado dia 16/02/2023 aprovou a 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2023, submetida e aprovada pela Assembleia Municipal de Mora a 24/02/2023, o qual expressa os postos de trabalho a preencher necessários para a realização das atividades de natureza permanente, a desenvolver durante o referido ano.
- b) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua redação atual (doravante "LTFP"), podem, os serviços, promover o recrutamento para os postos de trabalho a preencher previstos no mapa de pessoal vigente.
- c) Verifica-se carência de recursos humanos nos serviços municipais, na categoria/carreira de Técnico Superior, competência 10, para a Divisão de Obras e Urbanismo - Serviços de Qualidade, Ambiente e Segurança. -----
- d) No atual mapa de pessoal existe 1 posto de trabalho por preencher afeto à carreira/categoria e área melhor mencionados no ponto anterior, por tempo indeterminado.-----
- e) A despesa decorrente do presente recrutamento está inscrita no Orçamento para o ano de 2023.-----
- f) A carência detetada resulta de necessidades permanentes e urgentes de pessoal, justificando-se a autorização de abertura de procedimento concursal para preenchimento do posto de trabalho a preencher (e, portanto, vago) com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.
- g) Prevendo-se dificuldades de recrutamento para o posto de trabalho supra melhor identificado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6.º do Código de Procedimento Administrativo, designadamente critérios de eficiência, economicidade e cele-

ridade, permitir-se candidaturas de candidatos com e sem vínculo de emprego público.-----

h) Para além das funções a desempenhar, inerentes à carreira/categoria a que corresponde o grau de complexidade 3 descritas no Anexo à LTFP, pressupõe-se o desempenho específico das funções que se passam a citar: "competência 10 - Implementar, atualizar e melhorar o Sistema Integrado de Gestão de Qualidade, Ambiente e Segurança; Apoiar a definição da Política da Qualidade, Ambiente, Saúde e Segurança; Assegurar a promoção para a consciencialização e preservação do meio ambiente e perigos e riscos: acompanhar e avaliar ações de melhoria, corretivas e preventivas e identificar situações de não conformidade; levar a cabo o Programa e Planos de Auditoria, Inspeções de Segurança e Avaliação da Conformidade Legal Internos; Assegurar os trabalhos/serviços de acordo com o caderno de encargos; cumprir as normas internas de higiene e segurança no trabalho e as boas práticas ambientais bem como as regras do Sistema Integrado. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas as atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior."-----

i) A descrição das funções acima mencionadas não prejudica a atribuição, aos trabalhadores, de funções distintas, desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e desde que não impliquem desvalorização profissional (tal como estabelece o no n.º 1 do artigo 81.º da LTFP).-----

j) A carreira/categoria de Técnico Superior, competência 10, para a Divisão de Obras e Urbanismo - Serviços de Qualidade, Ambiente e Segurança corresponde a carreira do regime geral, prevista na LTFP, efetuando-se o respetivo recru-

tamento mediante o disposto na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação.-----

k) O presente procedimento concursal reveste a modalidade "comum", uma vez que se destina ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal, bem como de necessidades futuras do Município de Mora, segundo previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação.

l) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua versão atual, cabe ao órgão executivo aprovar o recrutamento acima previsto.-----

m) Competindo, igualmente, ao órgão executivo, estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas.-----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere:-----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Técnico Superior, competência 10, para a Divisão de Obras e Urbanismo - Serviços da Qualidade, Ambiente e Segurança, sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado;-----

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis,

após a devida publicação.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por maioria com 2 abstenções dos Vereadores Luís Branco e Mafalda Lopes, o seguinte:-----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Técnico Superior, competência 10, para a Divisão de Obras e Urbanismo - Serviços da Qualidade, Ambiente e Segurança, sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado;-----

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação.-----

----- **Ponto quatro - doze: ABERTURA PROC. CONCURSAL COMUM PARA ADMISSÃO DE 1 TRABALHADOR NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR PARA A DOU SERVIÇOS VETERINÁRIOS - COMPETÊNCIA 11 DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO:** Presente informa-

ção da **Presidente da Câmara Municipal** informando e propondo o seguinte: Considerando que:-----

a) A Câmara Municipal de Mora, em reunião realizada no passado dia 16/02/2023 aprovou a 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2023, submetida e aprovada pela Assembleia Municipal de Mora a 24/02/2023, o qual

expressa os postos de trabalho a preencher necessários para a realização das atividades de natureza permanente, a desenvolver durante o referido ano.

b) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua redação atual (doravante "LTFP"), podem, os serviços, promover o recrutamento para os postos de trabalho a preencher previstos no mapa de pessoal vigente.

c) Verifica-se carência de recursos humanos nos serviços municipais, na categoria/carreira de Técnico Superior, competência 11, para a Divisão de Obras e Urbanismo - Serviços Veterinários.-----

d) No atual mapa de pessoal existe 1 posto de trabalho por preencher afeto à carreira/categoria e área melhor mencionados no ponto anterior, por tempo indeterminado.-----

e) A despesa decorrente do presente recrutamento está inscrita no Orçamento para o ano de 2023.-----

f) A carência detetada resulta de necessidades permanentes e urgentes de pessoal, justificando-se a autorização de abertura de procedimento concursal para preenchimento do posto de trabalho a preencher (e, portanto, vago) com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

g) Prevendo-se dificuldades de recrutamento para o posto de trabalho supra melhor identificado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6.º do Código de Procedimento Administrativo, designadamente critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir-se candidaturas de candidatos com e sem vínculo de emprego público.-----

h) Para além das funções a desempenhar, inerentes à carreira/categoria a que



corresponde o grau de complexidade 3 descritas no Anexo à LTFP, pressupõe-se o desempenho específico das funções que se passam a citar: "competência 11 - Desempenhar funções nos domínios da saúde e bem-estar animal, da saúde pública veterinária, da segurança da cadeia alimentar de origem animal, da inspeção higio-sanitária, do controle de higiene da produção, da transformação e da alimentação animal e dos controles veterinários de animais e produtos provenientes das trocas intracomunitárias e importados de países terceiros, programadas e desencadeadas pelos serviços competentes. Para além destas funções, assegurar, ainda, a execução das tarefas de inspeção higio-sanitária das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados; emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos supra referidos; elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nosonecronológico dos animais; notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional sempre que sejam detetados casos de doenças de carácter epizoótico; emitir guias sanitárias de trânsito; participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional do respetivo município; colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou económico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal. Assegurar todas as ações necessárias ao

bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas as atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior." -----

i) A descrição das funções acima mencionadas não prejudica a atribuição, aos trabalhadores, de funções distintas, desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e desde que não impliquem desvalorização profissional (tal como estabelece o no n.º 1 do artigo 81.º da LTFP).-----

j) A carreira/categoria de Técnico Superior, competência 11, para a Divisão de Obras e Urbanismo - Serviços Veterinários corresponde a carreira do regime geral, prevista na LFTP, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação.

k) O presente procedimento concursal reveste a modalidade "comum", uma vez que se destina ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal, bem como de necessidades futuras do Município de Mora, segundo previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação.

l) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua versão atual, cabe ao órgão executivo aprovar o recrutamento acima previsto.-----

m) Competindo, igualmente, ao órgão executivo, estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas.-----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere:-----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição

de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Técnico Superior, competência 11, para a Divisão de Obras e Urbanismo - Serviços Veterinários, sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado;-----

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por maioria com 2 abstenções dos Vereadores Luís Branco e Mafalda Lopes, o seguinte:-----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Técnico Superior, competência 11, para a Divisão de Obras e Urbanismo - Serviços Veterinários, sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado;-----

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação.-----

**----- Ponto quatro - treze: ABERTURA PROC. CONCURSAL COMUM PARA ADMISSÃO DE 1 TRABALHADOR NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL PARA A DAF- SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - ATIVIDADE 4 DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO:** Presente

informação da **Presidente da Câmara Municipal** informando e propondo o seguinte:-----

Considerando que:-----

- a) A Câmara Municipal de Mora, em reunião realizada no passado dia 16/02/2023 aprovou a 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2023, submetida e aprovada pela Assembleia Municipal de Mora a 24/02/2023, o qual expressa os postos de trabalho a preencher necessários para a realização das atividades de natureza permanente, a desenvolver durante o referido ano.
- b) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua redação atual (doravante "LTFP"), podem, os serviços, promover o recrutamento para os postos de trabalho a preencher previstos no mapa de pessoal vigente.
- c) Verifica-se carência de recursos humanos nos serviços municipais, na categoria/carreira de Assistente Operacional, atividade 4, para a Divisão Administrativa e Financeira - Serviços Administrativos.-----
- d) No atual mapa de pessoal existe 1 posto de trabalho por preencher afeto à carreira/categoria e área melhor mencionados no ponto anterior, por tempo indeterminado.-----
- e) A despesa decorrente do presente recrutamento está inscrita no Orçamento para o ano de 2023.-----

f) A carência detetada resulta de necessidades permanentes e urgentes de pessoal, justificando-se a autorização de abertura de procedimento concursal para preenchimento do posto de trabalho a preencher (e, portanto, vago) com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

g) Prevendo-se dificuldades de recrutamento para o posto de trabalho supra melhor identificado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6.º do Código de Procedimento Administrativo, designadamente critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir-se candidaturas de candidatos com e sem vínculo de emprego público.-----

h) Para além das funções a desempenhar, inerentes à carreira/categoria a que corresponde o grau de complexidade 1 descritas no Anexo à LTFP, pressupõe-se o desempenho específico das funções que se passam a citar: "atividade 4 - Elaborar os contratos de consumidores e organizar os respetivos processos; rececionar os pedidos de execução dos ramais de água e esgotos; atender os pedidos de ligação e cortes de água e encaminhá-los para o serviço operacional competente; execução de tarefas inerentes à leitura e cobrança de consumo de água; tratar os dados necessários ao processamento informático dos recibos de água; encaminhar os elementos recebidos da informática para o leitor-cobrador; fazer a receção dos pedidos de água não cobrados e remeter a respetiva relação de débito à tesouraria; elaborar os documentos e dados da estatística necessária às definições de política sobre a matéria. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas as atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior." -----

i) A descrição das funções acima mencionadas não prejudica a atribuição, aos trabalhadores, de funções distintas, desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e desde que não impliquem desvalorização profissional (tal como estabelece o no n.º 1 do artigo 81.º da LFTP).-----

j) A carreira/categoria de Assistente Operacional, atividade 4, para Divisão Administrativa e Financeira, Serviços Administrativos corresponde a carreira do regime geral, prevista na LFTP, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação.

k) O presente procedimento concursal reveste a modalidade "comum", uma vez que se destina ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal, bem como de necessidades futuras do Município de Mora, segundo previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação.

l) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua versão atual, cabe ao órgão executivo aprovar o recrutamento acima previsto.-----

m) Competindo, igualmente, ao órgão executivo, estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas.-----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere:-----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional, atividade 4, para a

Divisão Administrativa e Financeira - Serviços Administrativos, sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado;-----

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por maioria com 2 abstenções dos Vereadores Luís Branco e Mafalda Lopes, o seguinte:-----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional, atividade 4, para a Divisão Administrativa e Financeira - Serviços Administrativos, sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado;-----

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação.-----

----- **Ponto quatro - catorze: ABERTURA PROC. CONCURSAL PARA CONVERSÃO DE VÍNCULO EMPREGO PÚBLICO A TERMO RESOLUTIVO EM VÍNCULO EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO 1 TRA-**

**BALHADOR NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL  
P/ DECAS, SERVIÇO DE APOIO À SAÚDE, ATIVIDADE 11 DESTINADO À  
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR**

**TEMPO INDETERMINADO:** Presente informação da **Presidente de Câmara Municipal** informando e propondo o seguinte:-----

Considerando que:-----

a) A Lei de Orçamento do Estado para 2023 (Lei n.º 24-D/2022, na sua atual redação) vem prever, no seu artigo 29.º, que "para a conclusão do processo de descentralização, mantém-se em vigor o disposto no artigo 60.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro".-----

b) O artigo 60.º do referido diploma legal estabelece o seguinte: -----  
"Artigo 60.º.-----

Vinculação dos trabalhadores contratados a termo colocados nas autarquias locais-----

1 - As autarquias locais podem, excecionalmente, no quadro do processo de transferência de competências regulado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, proceder à conversão de vínculos de emprego público a termo resolutivo em vínculos de emprego público por tempo indeterminado, sempre que:

a) A função para a qual o trabalhador haja sido contratado se encontre na esfera jurídica de competência da autarquia;-----

b) O termo resolutivo conste de protocolo, acordo de execução ou contrato interadministrativo para o exercício dessas competências, à data, na esfera jurídica de outra entidade administrativa.-----

2 - O disposto no número anterior efetua-se mediante concurso, nos seguintes termos:-----



a) São opositores, exclusivamente, os contratados que preencham os requisitos previstos no número anterior;-----

b) Os procedimentos concursais regem-se pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, revestindo natureza urgente e simplificada, e são publicados na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica da autarquia;

c) Os métodos de seleção são a avaliação curricular, sendo fator de ponderação o tempo de exercício de funções caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, e a entrevista profissional de seleção.-----

3 - São aditados aos mapas de pessoal os postos de trabalho em número estritamente necessário às necessidades permanentes reconhecidas pelo órgão executivo, mediante decisão do órgão deliberativo, sob proposta daquele.

4 - O tempo de serviço anterior ao do presente processo de integração releva para todos os efeitos, nomeadamente os previstos no artigo 11.º da LTFP, incluindo a alteração do posicionamento remuneratório, nos termos das regras gerais de avaliação de desempenho aplicáveis no período temporal em causa.

5 - Os contratos a termo objeto desta integração prorrogam-se automaticamente até ao termo do respetivo procedimento concursal."-----

c) Transitou para o Mapa de Pessoal do Município de Mora, por força da descentralização de competências na área da saúde, um trabalhador em situação de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, na carreira/categoria de assistente operacional.-----

d) A Câmara Municipal de Mora, em reunião realizada no passado dia 16/02/2023 aprovou a 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2023, submetida e aprovada pela Assembleia Municipal de Mora a 24/02/2023.

e) O Mapa de Pessoal para o ano de 2023 prevê um posto de trabalho a preen-

cher, para a Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde, especificamente destinado à "vinculação prevista ao abrigo do artigo 29.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro - vinculação dos trabalhadores contratados a termo colocados nas autarquias locais".

f) A despesa decorrente do presente recrutamento está inscrita no Orçamento para o ano de 2023.-----

g) Além das funções a desempenhar, inerentes à carreira/categoria a que corresponde o grau de complexidade 1 descritas no Anexo à LTFP, pressupõe-se o desempenho específico das funções já assumidas em sede de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, constantes no Mapa de Pessoal do Município de Mora para o ano de 2023 para a Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde - Serviço de Apoio à Saúde, Atividade 11.-----

h) A descrição das funções acima mencionadas não prejudica a atribuição, aos trabalhadores, de funções distintas, desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e desde que não impliquem desvalorização profissional (tal como estabelece o no n.º 1 do artigo 81.º da LTFP).-----

i) A carreira/categoria de Assistente Operacional, atividade 11, para a Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde - Serviço de Apoio à Saúde corresponde a carreira do regime geral, prevista na LTFP, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.-----

j) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua versão atual, cabe ao órgão executivo aprovar o recruta-

mento acima previsto.-----

k) Competindo, igualmente, ao órgão executivo, estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas.-----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere:-----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional, atividade 11, para a Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde - Serviço de Apoio à Saúde, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 29.º da Lei de Orçamento do Estado para 2023 (Lei n.º 24-D/2022, na sua atual redação), conjugado com o disposto no artigo 60.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.-----

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por maioria com 2 abstenções dos Vereadores Luís Branco e Mafalda Lopes, o seguinte:-----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional, atividade 11, para a Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde - Serviço de Apoio à Saúde, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 29.º da Lei de Orçamento do Estado para 2023 (Lei n.º 24-D/2022, na sua

atual redação), conjugado com o disposto no artigo 60.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro. -----

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação.-----

----- **Ponto cinco: APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA PRESENTE**

**REUNIÃO:** Aprovada por unanimidade. -----

----- **Ponto seis: INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** Havendo público a **Presidente da Câmara** passou-lhe a palavra, colocando assim os munícipes as seguintes questões: -----

- Solicitação de agradecimento por parte do Município pelos eventos realizados pela Junta de Freguesia de Pavia, tais como o evento com a participação da Maria João Pires, entre outros. -----

A **Presidente da Câmara** respondeu que a Câmara agradecia por todos os eventos realizados. -----

- A existência de um Museu de Arqueologia em Mora. Segundo esta Muniçipe também deveria existir um em Pavia. -----

A **Presidente da Câmara** respondeu que iriam fazer algo em todas as freguesias do Concelho. -----

- Alerta sobre o cuidado com as estradas, mais precisamente na estrada ao pé do depósito, não se consegue quase passar devido aos calhaus aí existentes.

O **Vereador Hugo Carreiras** informou que a intervenção nessa estrada ainda não estava terminada. -----

- Passagem e estacionamento dos Camiões junto das casas, com frigoríficos ligados. Segundo esta muniçipe deveria ser proibido, pois assim não conseguem dormir. -----

A **Presidente da Câmara** disse que o **Vereador Hugo Carreiras** tomou nota e iria verificar esta situação. -----

- Outra munícipe sugeriu que poderia prever-se a criação de um parque para colocar os camiões. -----

Mais informou que ao pé da Caixa de Crédito Agrícola de Pavia existia um buraco enorme. -----

O **Vereador Hugo Carreiras** informou que a reposição do pavimento nesse local será da competência do Município, com a devida autorização das Infraestruturas de Portugal. -----

- Deveriam colocar fibra ótica em Pavia, existem potenciais moradores que não se fixaram porque não conseguiam trabalhar em teletrabalho. Mais disse este munícipe que estavam a colocar a hipótese de realizar uma marcha lenta entre o Vimieiro e a parte até aos cafés, pretendem chamar a CMTV, SIC; TVI para poderem resolver esta situação. A Altice não encontra rentabilidade nesta zona, mas controla tudo. -----

A **Presidente da Câmara** informou que segundo a CCDR, se não for aprovado em Bruxelas, não conseguem resolver a situação por falta de rede de comunicações. Mais informou que já teve reuniões com o Secretário de Estado, mas de momento não podem resolver a situação. Estamos à procura de soluções referiu a Presidente. -----

- Uma munícipe viu uma carrinha da NOS e perguntou ao senhor se era fibra ótica que estava a colocar, tendo sido informado que era fibra ótica para a rede SIRESP. Mais informou que esta fibra só ia ser utilizada 50% para a linha SIRESP e que os outros 50% ficavam disponíveis. -----

O **Vereador João Marques** informou que teve reuniões com a Altice e a empre-

sa diz ser um investimento muito elevado para pouca clientela. Se a freguesia de Pavia ficar fora das chamadas “Zonas Brancas”, vai ser complicado termos comunicações em Pavia. -----

- As comunicações têm piorado na Malarranha, rede de telemóvel inexistente, sem internet. Duas Pessoas não ficaram em Malarranha a viver por falta do acesso à rede telecomunicações. -----

A **Presidente da Câmara** informou que o objetivo do executivo é atrair pessoas, e nos tempos que correm, esta situação não se justifica. -----

O **Vereador João Marques** informou que da parte do executivo garantiam a defesa da população e iriam sempre trabalhar em prol desta. -----

Mais informou que foi transmitido pela CCDR para sermos incluídos na “Zona Branca”, a solução não depende da Autarquia, vamos trabalhar junto das entidades responsáveis. -----

- Alerta para a deficiente identificação do Cromeleque das Fontainhas na Estrada Nacional nº 251, alertando ainda para a necessidade de se proceder à correção do erro existente no Museu do Megalitismo, no qual é referido que o Cromeleque das Fontainhas se situa na freguesia de Mora, quando na verdade se situa na freguesia de Pavia. -----

A **Presidente da Junta de Freguesia** colocou as seguintes questões: -----

- Casa Museu, fez um apontamento das visitas na Casa Museu Manuel Ribeiro de Pavia, verificando-se que as mesmas estão a aumentar e é, sem dúvida, um dos Museus mais visitados do Concelho, por isso não se pode admitir não haver ali um funcionário da Câmara a tempo inteiro. -----

O **Vereador João Marques** informou que a tempo inteiro não será fácil assegurar, por falta de recursos. -----

- Referiu a Presidente da Junta uma nova série de Estradas e Caminhos caóticos que precisam de intervenção. -----

- Falta de grelha na entrada da Estrada das Casas Novas. -----

- Perigo de saúde pública – casa atrás da anta, é um local muito perigoso, pelo que se deve colocar alguma barreira física que impeça as pessoas de entrar lá.-

- A Junta de Freguesia precisa de uma sala da Escola de Pavia, disponível na primeira semana de Julho, para o desenvolvimento das suas atividades.-----

A **Presidente da Câmara** informou que já tinha tido a oportunidade de falar com o Sr. Diretor **do Agrupamento de Escolas**, que garantiu que irá ceder à Junta de Freguesia de Pavia uma sala.-----

No que diz respeito à casa degradada que se encontra atrás da Anta, a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia em conjunto irão encontrar uma solução para esconder a referida casa para dar dignidade ao espaço. -----

- Porque é que existem outros eventos durante a Feira de Pavia perguntou a **Presidente da Junta de Freguesia de Pavia?** -----

A **Presidente da Câmara** informou que não tinha conhecimento se existiam outros eventos durante a Feira de Pavia. -----

- Sugeriu a **Presidente da Junta** a elaboração de um protocolo para disponibilização de verbas, que permitam colocar um recurso humano na Casa Museu.----

O **Vereador João Marques** informou que pensava que já existia um protocolo entre a Autarquia e a Junta de Freguesia de Pavia sobre os recursos humanos para a Casa Museu. -----

A **Presidente da Câmara** disse que iriam ter uma pessoa para efetuar rotatividade na Casa Museu. -----

- O Turismo trás riqueza, vamos ter que criar riqueza para o concelho, mencio-

nou a **Presidente da Junta de Pavia**. Mais referiu que ela residia há pouco tempo em Pavia e Pavia era o ex-libris do concelho de Mora. -----

A **Presidente da Câmara** informou a **Presidente da Junta de Freguesia de Pavia** que iria ter uma reunião com ela para discutirem estes assuntos. -----

- Uma munícipe elogiou a Presidente da Junta de Freguesia de Pavia referindo que era uma lutadora. -----

----- **ENCERRAMENTO:** E não havendo mais nada a tratar, o **Senhor Presidente** declarou encerrada a reunião, eram dezassete horas e oito minutos, de tudo para constar se lavrou a presente acta. -----

E eu, Assistente Técnica exercendo  
funções na **Divisão Administrativa/Financeira**, para o efeito designada por deliberação tomada em reunião ordinária da **Câmara Municipal de Mora**, realizada no dia seis de Novembro de dois mil e treze, a lavrei, subscrevo e assino.-